



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 20/87

Projeto de Lei nº 23/87

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, APROVA E EU, ERIVALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização dos recursos e serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à continuidade das obras de infraestrutura e pavimentação do acesso que interligará o Jardim Sorregal ao Bairro Vencesse, (Estrada do Cristiano).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação da Presente Lei,



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

2.

AA

correrão por conta de verbas próprias consignadas no
Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

* * * * *